



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

Construindo Justiça Social



LEI Nº17

“Altera a Lei Municipal nº 007/97 de 22 de janeiro de 1997, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal 007/97 de 22 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Compete ao CAE

- I- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos á conta do PNAE;
- II- zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III- receber, analisar e remeter as FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, será composto por 07 (sete) Conselheiros, oriundos dos seguintes órgãos:

- I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Mesa Diretora desse Poder;
- III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V – um representante de outro segmento da sociedade local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS


C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

Construindo Justiça Social

Parágrafo Único – Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS AGOSTO DE DE DOIS MIL E UM.


Juscelino de Sousa Vieira
Prefeito Municipal